

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2005/0338

DESPACHO DA CCP

Em 18 de janeiro de 2006

Objeto do Inquérito: " Apurar infração ao item I c/c item II, alínea "d" da Instrução CVM nº 08/79, e artigo 18 c/c artigo 14, itens I e III, da Instrução CVM nº 352/01"."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação do acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
AÇÕES E OPÇÕES AGENTES DE INVESTIMENTOS LTDA.	Não constituiu advogado
ÉGIDE CTVM LTDA (EGEMP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.)	Dr. LUIZ ALFREDO TAUNAY e outros
FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	Dr. LUIZ ALFREDO TAUNAY e outros
JAIR GONÇALVES	Não constituiu advogado
JOSÉ CARLOS MATAS PARRAS	Não constituiu advogado

De ordem do Superintendente do processo, Luis Mariano de Carvalho, comunico que foi prorrogado e unificado o prazo de defesa , formulado por JAIR GONÇALVES, acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM Nº SP2005/0338, por mais 30 (trinta dias) até 14/02/2006.

NILZA PINTO NOGUEIRA

Coordenação de Controle de Processos Administrativos